



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 813.476 de 06/04/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **36 (trinta e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/03/2026, protocolado sob nº 957.321, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **813.476** e averbado no registro nº 806.766 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

PASTEUR ATHLETIQUE CLUB

CNPJ nº 47.468.210/0001-72

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Laurent Girault:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LUCIEN BERNARD MULDER BELMONTE:(Padrão: ICP-Brasil)
HERVE SALMON:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
CLAIRE MARIE JULIANA MEIGNIE:(Padrão: Gov-BR)
Alain GIRARD:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Meignié:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Lucien Bernard Mulder Belmonte:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Charles Beck Varani:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
NICOLAS BROUSSAIN:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 06 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

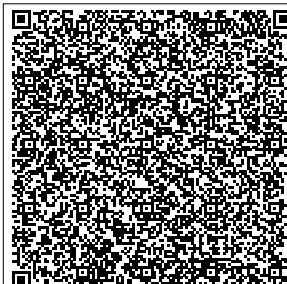
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 358,36	R\$ 101,89	R\$ 69,91	R\$ 18,85	R\$ 24,62
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 17,32	R\$ 7,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 598,46



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00270985175800503



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1131834PJAB000078502DE26Y

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua das Grumixamas

Nº: 99

Complemento: 205

CEP: 04349-000

Representante Legal:

Nome: LUCIEN BERNARD MULDER BELMONTE

RG: 15318882

CPF: 151.202.198-96

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: ADMINISTRADOR

Estado Civil: CASADO

E-mail: secretaria@abividro.org.br

Telefone: (11) 98581-0031

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

LUCIEN BERNARD MULDER
BELMONTE:15120219896

Assinado de forma digital por
LUCIEN BERNARD MULDER
BELMONTE:15120219896
Dados: 2026.04.01 10:37:38 -03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

Docusign Envelope ID: 8EAB0587-EF37-8881-8223-2B4DF16D7279



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB CNPJ nº 47.468.210/0001-72

Segunda-feira 02/02/2026

Local: Reunião realizada de forma distancial.

Aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026, realizou-se de forma remota a Assembleia Geral Extraordinária do Pasteur Athlétique Club. Observadas as disposições do Estatuto Social, registrou-se a presença da maioria de seus membros, conferindo o quórum legal e estatutário para a instalação dos trabalhos.

Participantes:

- Lucien Bernard Mulder Belmonte, Presidente cessante e Conselheiro de Administração
- Claire Marie Juliana Meignié, Vice-presidente e Conselheira de Administração
- Nicolas Marcelo Broussain Bravo, Conselheiro de Administração
- Alain Marie Joseph Girard, Conselheiro de Administração
- Charles Albert Henri Varani, Conselheiro de Administração
- Laurent Marie Jacques Girault, Conselheiro de Administração
- Hervé Salmon, Conselheiro Fiscal suplente e de Ética

Mesa

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Claire Marie Juliana Meignié, na qualidade de Vice-Presidente, que convidou Alain Girard para secretariar a reunião.

Ordem do dia

1. Ciência da carta de renúncia do Sr. Lucien Belmonte aos cargos de Presidente e de Conselheiro de Administração;
2. Declaração de vacância e assunção da Presidência e administradora por sucessão estatutária;
3. Alteração do endereço da sede social;
4. Comunicação da situação financeira da entidade.

Pasteur Athlétique Club

Rua das Grumixamas, 99, conjunto 205, Parque Jabaquara - CEP 04349-000 - São Paulo • SP
CNPJ: 47.468.210/0001-72 – e-mail presidencia@pacrugby.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

Docusign Envelope ID: 8EAB0587-EF37-8881-8223-2B4DF16D7279



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Deliberações


Iniciados os trabalhos, a Presidente da mesa colocou em pauta os assuntos da ordem do dia, tendo a Assembleia Geral deliberada, por unanimidade, o quanto segue:

- 1. Renúncia e Vacância:** A Assembleia tomou ciência da carta de renúncia apresentada pelo Sr. Lucien Bernard Mulder Belmonte, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.318.882-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.202.198-96, residente e domiciliado à Rua Professo Moniz, 59, CEP 05462-040, São Paulo – SP, datada de 25 de janeiro de 2026, declarando vagos os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de membro do Conselho de Administração, para todos os fins legais.
- 2. Assunção da Presidência:** Em conformidade com o art. 36 do Estatuto Social, a Assembleia reconheceu que a atual Vice-Presidente, **Sra. Claire Marie Juliana Meignié**, brasileira, casada, agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 53.719.503 e inscrita no CPF nº 233.053.598-89, residente e domiciliada a Rua Gaspar Lourenço, 532, Vila Mariana, 04107-001, São Paulo – SP, **assume automaticamente a Presidência do Pasteur Athlétique Club** em caráter efetivo, até o término do mandato em curso, previsto para 31 de dezembro de 2028, dispensada a realização de nova eleição.
- 3. Alteração do Endereço:** Foi aprovada a alteração do endereço da sede social para **Rua das Grumixamas, nº 99, conjunto 205, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04349-000**, ficando a Presidência autorizada a promover as devidas averbações.
- 4. Situação Financeira:** Foi apresentada a situação financeira atualizada da entidade, da qual os conselheiros tomaram ciência.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada pelos membros presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo/SP, 02/02/2026

DocuSigned by:

ACE1984A274E88F



Documento assinado digitalmente

CLAIRE MARIE JULIANA MEIGNIE
Data: 31/03/2026 22:13:50 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Claire Meignié, Presidente em Exercício

DocuSigned by:
Alain GIRARD
22941K0551E7AF72

Alain Girard, Conselheiro de Administração e Secretário

Pasteur Athlétique Club

Rua das Grumixamas, 99, conjunto 205, Parque Jabaquara - CEP 04349-000 - São Paulo • SP
CNPJ: 47.468.210/0001-72 – e-mail presidencia@pacrugby.com.br

Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 813.476 em 06/04/2026 e averbado no registro nº 806.766 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

DocuSign Envelope ID: 8EAB0587-EF37-8881-8223-2B4DF16D7279



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Signé par :

Charles Albert Henri Varani, Conselheiro de Administração

Signé par :

Nicolas Broussain, Conselheiro de Administração

Signé par :

Laurent Girault, Conselheiro de Administração

Signed by:

Hervé Salmon, Conselheiro Fiscal suplente e de Ética

Discontinued by:

Lucien Belmonte, Renunciante

PAC
RUGBY

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

ESTATUTO SOCIAL DO PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

TÍTULO I – DA ENTIDADE, DOS SEUS FINS E DAS INSÍGNIAS

Art. 1º O PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB, neste Estatuto designado pela sigla PAC, fundado em 13 de outubro de 1981, é uma entidade de prática desportiva, constituída como associação civil, sem fins econômicos, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, à Rua das Grumixamas, 99, conjunto 205, Parque Jabaquara, CEP 04349-000 - São Paulo/SP, dotada de autonomia na forma do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º O PAC é filiado à Federação Paulista de Rugby e à Confederação Brasileira de Rugby, podendo livremente decidir pela filiação a outras entidades da mesma modalidade desportiva ou de modalidades diversas, bem como decidir pela desfiliação junto a tais entidades.

§ 2º O PAC é representado, em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente.

Art. 2º O PAC, cujo prazo de duração é ilimitado, tem personalidade jurídica e patrimônio próprios, distintos dos seus associados e das entidades a que seja filiada, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pelo PAC, nem este pelas obrigações por eles contraídas.

Art. 3º O PAC tem por finalidade:

I – difundir e incentivar a prática e o ensino do Rugby e de quaisquer outras modalidades desportivas a que se dedique;

II – administrar, assessorar, orientar, supervisionar, regulamentar e coordenar o ensino e a prática das modalidades esportivas em todas as suas escolinhas;

III – participar de competições, profissionais ou não-profissionais, de Rugby e de quaisquer outras modalidades a que o clube se dedicar;

IV – formar cidadãos e atletas através do ensino e da prática desportiva, desde as categorias de base;

V – regulamentar, organizar, orientar, fiscalizar, promover, dirigir ou controlar festivais, torneios, campeonatos, demonstrações, simpósios, cursos, estágio e demais atividades no âmbito do PAC;

VI – exercer suas atividades observando ações positivas de governança, gestão, integridade, transparência e controle social, que garantam a sustentação e longevidade da associação, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos objetivos e das operações e dando tratamento igualitário às partes interessadas; e

VII – promover ações de fomento e assistência social através do ensino e da prática do desporto.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

§ 1º O PAC observará, no exercício de suas atividades, a legislação brasileira e as normas advindas das entidades de administração do desporto a que estiver filiada, quando aplicáveis.

§ 2º O PAC manterá, em sua sede, instalações para a prática de modalidades desportivas olímpicas e/ou paralímpicas.

Art. 4º São insígnias do PAC o emblema, o símbolo e os uniformes.

§ 1º O emblema do PAC encontra-se definido no documento anexo, parte integrante deste estatuto, sob a forma de Anexo "A".

§ 2º Os uniformes das equipes oficiais do PAC serão usados de acordo com as conveniências e as exigências regulamentares das competições que participar, devendo seguir os parâmetros estabelecidos pelo PAC quanto a cores, marcas, insígnias e patrocínios.

§ 3º A denominação, símbolos e direitos de imagem do PAC são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente, sendo vedado aos associados dispor de quaisquer de tais direitos sem a prévia concordância do PAC.

§ 4º O uso das insígnias do PAC só é permitido com a autorização da Diretoria Executiva do PAC.

TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º O PAC é constituído por associados das seguintes categorias:

I – Sócios-Colaboradores;

II – Sócios-Patronos; e

III – Sócios-Jogadores.

§ 1º Todos os associados devem contribuir com quantia fixada para tanto pelo Conselho de Administração (a seguir referida como "taxa de manutenção").

§ 2º São Sócios-Patronos os associados que, além de pagar a taxa de manutenção, contribuem com doações ao PAC.

§ 3º São Sócios-Jogadores os associados que, além de pagar a taxa de manutenção, na condição de atletas representam o PAC em competições e/ou participam regularmente das atividades desportivas do PAC, para tanto contribuindo com taxas de treinamento e competição.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

§ 4º Os Sócios-Jogadores, individual ou coletivamente, poderão ficar excepcionalmente isentos do pagamento das taxas de manutenção, de treinamento e de competição, por meio de ato do Conselho de Administração.

§ 5º Não será feita qualquer distinção de raça, gênero, nacionalidade, religião, profissão e filiação político-partidária entre os associados.

Art. 6º Os associados do PAC deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

I – conhecer e cumprir com o presente estatuto social;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – não ter sido condenado criminalmente em decisão judicial transitada em julgado, salvo se já tiver cumprido integralmente a pena que lhe tenha sido imposta; e

IV – cumprir com as obrigações pecuniárias que lhes couber junto ao PAC.

§ 1º É permitida a admissão de associados menores de dezoito anos na categoria Sócio-Jogador, desde que autorizado pelos respectivos responsáveis legais.

§ 2º No caso dos Sócios-Jogadores, poderão ser também exigíveis requisitos impostos pelas entidades de administração do desporto a que o PAC esteja filiado, inclusive no que tange a condições para participação em competições por elas organizadas ou canceladas.

Art. 7º A admissão de determinado indivíduo como associado deverá ser proposta por dois associados do PAC maiores de vinte e um anos, quites com o pagamento das taxas devidas e que componham o quadro social do PAC há pelo menos dois anos.

§ 1º Apresentada a proposta, o Conselho de Administração realizará procedimento de verificação de cumprimento dos requisitos mínimos de associação e dos documentos pessoais apresentados pelo candidato a associado.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração definir os documentos pessoais necessários ao procedimento de admissão de associados.

Art. 8º A perda de qualquer dos requisitos essenciais aos associados poderá ensejar a exclusão do associado, mediante decisão devidamente justificada do Conselho de Administração, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa no respectivo procedimento.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

§ 1º Pedidos de saída da associação por associados serão processados também pelo Conselho de Administração, a quem caberá processar e formalizar tal saída em prazo razoável e apurar eventuais débitos.

§ 2º O PAC poderá rejeitar o pedido de saída de Sócios-Jogadores se os mesmos estiverem em débito com o clube, caso regulamento(s) da(s) respectiva (s) entidade(s) de administração do desporto assim autorize(m).

Art. 9º São direitos dos associados:

I – frequentar as dependências do PAC;

II – participar das reuniões da Assembleia Geral, com direito a se manifestar e votar nas deliberações do órgão;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos do PAC;

IV – solicitar licença;

V – solicitar sua saída da associação;

VI – denunciar quaisquer irregularidades aos órgãos do PAC competentes para examiná-las e saná-las;

VII – ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à prestação de contas do PAC, bem como aqueles relacionados à gestão do clube;

VIII – obter do PAC, mediante requerimento, informações concernentes ao tratamento de seus dados pessoais, podendo solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, ou exclusão de qualquer dado coletado.

§ 1º O associado que estiver em débito com o PAC não poderá exercer os direitos referidos nos incisos II e III.

§ 2º Os associados menores de dezoito anos não poderão exercer os direitos referidos nos incisos II e III, salvo se forem emancipados. Os direitos aludidos nos incisos IV poderão ser exercidos desde que por meio de documento firmado por seu responsável legal – condição inexistente caso o associado menor seja emancipado.

Art. 10. São deveres dos associados:

I – conhecer e observar as normas e preceitos do presente estatuto, assim como todas as demais normas editadas pelos poderes do PAC;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

II – reconhecer as entidades de administração do desporto às quais o PAC estiver filiado como competentes pela administração das respectivas modalidades desportivas;

III – pagar as taxas ou outros quaisquer emolumentos a que estiverem obrigados;

IV – impedir e coibir atos atentatórios contra o PAC, bem como estimular a harmonia entre seus associados e empregados;

V – remeter ao órgão solicitante do PAC, sempre que requisitado, a atualização de suas informações pessoais e de suas fichas de registro nas entidades de administração do desporto a que o PAC estiver filiado;

VI – pedir autorização ao Conselho de Administração para participar de partidas, competições ou eventos desportivos representando outra entidade de prática desportiva;

VII – colaborar com o PAC na organização do calendário esportivo anual;

VIII – respeitar e fazer respeitar todos os direitos de imagem, de transmissão, de arena, de uso de insígnia e correlatos exclusivos ou explorados pelo PAC e pelas entidades de administração do desporto às quais o PAC estiver filiado;

IX – comunicar ao Conselho de Administração qualquer alteração havida nos seus dados cadastrais;

X – zelar pela conservação dos bens do PAC e influir para o que os outros o façam;

XI – indenizar o PAC pelos danos apurados que ele causar; e XII – denunciar e comunicar todas e quaisquer ações irregulares ou degradantes da moral desportiva que venham a seu conhecimento.

Parágrafo único. Em acréscimo aos deveres definidos no caput, os Sócios-Jogadores deverão conhecer e observar todas as normas e regras emanadas das entidades de administração do desporto responsáveis por regular suas respectivas modalidades desportivas.

TÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 11. O associado que infringir o presente estatuto social, quaisquer outras normas internas do PAC, ou, quando aplicáveis, normas das entidades de administração do desporto a que o PAC estiver filiado, estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão; e

III – exclusão.

§ 1º A advertência poderá ser verbal ou escrita.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

§ 2º A aplicação de qualquer penalidade só é admissível havendo justa causa, devendo todas as decisões ser devidamente fundamentadas.

§ 3º A suspensão do associado importará em perda da capacidade de exercer seus direitos enquanto associado pelo período em que perdurar a suspensão.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração processar, julgar e aplicar as penalidades cabíveis, exceto em caso de infrações ao Código de Ética e de Conduta do PAC, as quais serão processadas e julgadas pelo Conselho Fiscal e de Ética, ressalvado o disposto no §2º.

§ 1º A determinação da penalidade a ser aplicada observará a gravidade da infração, sendo as advertências aplicáveis àquelas de menor gravidade, e a exclusão do associado em caso de infrações de máxima gravidade.

§ 2º Se o associado infrator for membro, efetivo ou suplente, do órgão originalmente competente pelo julgamento de sua infração, tal competência será transferida ao órgão que não integre. Assim, membros do Conselho de Administração serão sempre julgados pelo Conselho Fiscal e de Ética, independentemente da natureza de sua infração, e vice-versa.

§ 3º A aplicação de sanções no âmbito do PAC sempre se dará após realização de procedimento administrativo correspondente, no qual serão observados o direito do associado ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Das decisões do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal e de Ética que determinarem a exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 5º O Conselho de Administração editará norma para regulamentar o processamento, o julgamento e a aplicação de penalidades no âmbito do PAC, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Geral em sua reunião subsequente.

Art. 13. São considerados extremamente graves e passíveis de exclusão do associado os atos de gestão irregular ou temerária, criminosos e/ou discriminatórios de qualquer natureza.

§ 1º A prática de atos referidos no caput permitirá a aplicação de suspensão imediata pelo órgão competente para julgar a infração, a qual perdurará até o término do respectivo julgamento.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a aplicação de pena de exclusão aos associados pelo cometimento de infrações que não se caracterizem como quaisquer dos atos referidos no caput, desde que observados os preceitos consagrados nos arts. 11 e 12 deste estatuto.

TÍTULO IV – DOS PODERES

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 14. São Poderes do PAC:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal e de Ética.

§ 1º Os mandatos dos membros eleitos para os poderes do PAC são de no máximo 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 2º É vedada a eleição de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção dos membros do Conselho de Administração, na eleição que os suceder.

Art. 15. Só poderão ocupar cargos eletivos do PAC os associados capazes e maiores de 25 (vinte e cinco) anos, que não estejam impedidos por lei ou disposição deste Estatuto.

Art. 16. São inelegíveis para ocupar cargos em quaisquer dos Poderes do PAC os associados:

I – condenados criminalmente por meio de decisão judicial transitada em julgado, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

II – inadimplentes nas suas obrigações pecuniárias para com o PAC;

III – afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

IV – participantes de qualquer tipo de instituição, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades representem conflito de interesse em relação ao PAC;

V – inadimplentes quanto a tributos, contribuições previdenciárias e/ou encargos trabalhistas;

VI – falidos;

VII – que sejam membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou do Estado de São Paulo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

VIII – cujas contas relativas a parcerias e instrumentos congêneres celebrados junto à Administração Pública tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – que tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

X – que tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade;

XI – que, enquanto integrarem qualquer dos Poderes do PAC, praticarem ato de gestão irregular ou temerária na forma definida neste estatuto, devidamente comprovado e validado pelo Conselho Fiscal e de Ética. Parágrafo único. Não se incluem na restrição do inciso VII os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Capítulo II – Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano do PAC, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo único. Os associados poderão ser representados por mandatários nas reuniões da Assembleia Geral, sendo vedada a um mesmo mandatário a representação de mais de um associado em uma mesma reunião da Assembleia.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral se darão por voto aberto, salvo nas hipóteses em que o presente estatuto dispuser o contrário.

Art. 19. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do PAC ou por seu substituto legal, exceto nas reuniões eletivas em que o Presidente for candidato e nas reuniões em que estiverem em exame as contas da administração da entidade. Parágrafo único. Nos casos das exceções aludidas no caput, a Assembleia designará um associado presente para presidir a sessão, sendo certo que, caso a reunião seja de cunho eleitoral, tal associado não pode ser candidato a nenhum dos cargos eletivos.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada mediante edital publicado no sítio eletrônico do PAC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º Em se tratando de matéria urgente e inadiável, a Assembleia poderá ser convocada em regime de urgência, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2º Em se tratando de Assembleia eletiva, a convocação deverá ser realizada mediante edital a ser publicado 3 (três) vezes em órgão de imprensa de grande circulação em mídia digital ou impressa (neste último caso, com grande circulação na cidade onde o PAC estiver sediado), devendo a última publicação observar a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Art. 21. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, podendo deliberar com qualquer número de associados presentes, salvo nas hipóteses em que o presente estatuto dispuser de forma diversa.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente do PAC:

I – anualmente, no primeiro quadrimestre, para apreciar e julgar o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, instruídas com parecer do Conselho Fiscal e de Ética;

II – a cada quatro anos, no último trimestre, para eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de Ética.

§ 1º O exercício dos cargos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de Ética se iniciará a partir da data de sua posse, que se efetivará na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte ao da eleição, e se encerrará na data em que forem transmitidos os cargos aos novos eleitos.

§ 2º Fica facultado ao Presidente do Conselho Fiscal e de Ética e a pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados no gozo dos seus direitos promover a convocação de reuniões ordinárias da Assembleia caso o Presidente do PAC não o faça em tempo razoável.

Art. 23. O processo eleitoral do PAC assegurará:

I – defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar da eleição, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Geral;

II – sistema de recolhimento de votos imune a fraudes, comprovado por meio de relatório técnico ou documento equivalente;

III – acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação; IV – participação de pelo menos duas candidaturas aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do PAC.

§ 1º O requisito contido no inciso IV poderá ser dispensado, admitindo-se candidatura única, se comprovada ampla divulgação do processo eleitoral e ausência de outros interessados em se candidatar.

§ 2º Além das demais condições estabelecidas neste estatuto, somente poderá se candidatar aos cargos do Conselho de Administração, incluindo Presidente e Vice-Presidente, o associado que, na data da realização da eleição, integre o quadro social do PAC há pelo menos dois anos.

§ 3º Em nenhuma hipótese, a candidatura a cargos eletivos demandará endosso da por outros associados para ser considerada válida.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Art. 24. O pedido de registro de candidatura deverá ser submetido ao Conselho de Administração do PAC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião da Assembleia Geral em que se realizará a eleição.

§ 1º A chapa para Presidente e Vice-Presidente deverá ser completa e indivisível. Para os demais componentes do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal e de Ética, a candidatura será individual.

§ 2º Todos os associados terão voto de igual peso.

§ 3º Cada associado terá direito somente a 1 (um) voto em chapa conjunta de Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º Para a eleição dos candidatos individuais a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de Ética, serão permitidos a cada associado tantos votos quantos forem o número de membros necessários para compor o órgão passível de votação. No que tange ao Conselho Fiscal e de Ética, os votos corresponderão apenas ao número de membros efetivos.

§ 5º Simultaneamente, será realizada a eleição do representante dos Sócios-Jogadores no Conselho de Administração, cargo para o qual somente Sócios-Jogadores podem se candidatar e votar. Assim, além dos votos assegurados pelo § 4º, acima, os Sócios-Jogadores terão direito a votar em um quinto candidato ao Conselho de Administração, o qual será, necessariamente, um Sócio-Jogador.

§ 6º Não serão computados os votos repetidos ao mesmo candidato em uma mesma cédula.

§ 7º Serão eleitos:

I – os candidatos a Presidente e Vice-Presidente cuja chapa conjunta seja a mais votada; II – o candidato ao cargo de representante dos Sócios-Jogadores no Conselho de Administração que for mais votado por seus pares; III – os candidatos a quatro cargos livres do Conselho de Administração que forem mais votados, excluídos os votos específicos para representante dos Sócios-Jogadores; IV – os candidatos aos três cargos do Conselho Fiscal e de Ética que forem mais votados, como membros efetivos; o quarto, o quinto e o sexto candidatos mais votados serão os membros suplentes.

§ 8º Os Sócios-Jogadores que desejarem se candidatar a um cargo no Conselho de Administração poderão optar, livremente, pela candidatura ao cargo de representante de sua categoria de sócios ou por candidatura livre, sendo vedado concorrer nas duas vias simultaneamente.

§ 9º O Regimento Interno da Assembleia Geral orientará os procedimentos a serem observados para a realização da eleição, observados os preceitos deste estatuto.

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – pelo Presidente do PAC;

II – pelo Conselho de Administração;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

III – pelo Conselho Fiscal e de Ética;

IV – por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados no gozo dos seus direitos.

Art. 26. As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, exceto nos casos em que este estatuto dispuser o contrário.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de Ética;

II – reformar o presente estatuto, em reunião convocada especificamente para esse fim;

III – examinar as contas e o relatório anual de gestão do PAC, após parecer do Conselho Fiscal e de Ética;

IV – decidir sobre a filiação ou desfiliação do PAC a entidades de administração do desporto;

V – decidir sobre qualquer matéria incluída no edital de convocação e que não seja de competência expressa de outro Poder do PAC;

VI – decidir acerca da dissolução do PAC, mediante aprovação de pelo menos 75% dos associados no gozo de seus direitos;

VII – julgar, em sede definitiva, recursos contra decisões do Conselho de Administração relativas a infrações cometidas por associados;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – convocar, extraordinariamente, o Conselho Fiscal e de Ética;

X – interpretar e deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas acerca da aplicação do presente estatuto.

§ 1º A destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal e de Ética não poderá prescindir de:

I – justa causa, apurada em procedimento que assegure direito à ampla defesa e ao contraditório;

II – convocação da Assembleia especialmente para esse fim.

§ 2º As alterações ao estatuto serão aprovada por maioria simples dos presentes, caso a proposta seja encaminhada pelo Conselho de Administração, mas requererão votos favoráveis de pelo menos 75%

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

dos associados no gozo de seus direitos em caso de alterações não propostas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Em caso de dissolução do PAC, seu patrimônio líquido será revertido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do PAC. Capítulo III – Conselho de Administração

Art. 28. O Conselho de Administração é o colegiado de direção superior do PAC, responsável pela definição da estratégia e pelas boas práticas de governança. Será composto por 7 (sete) membros, e integrado da seguinte forma:

I – pelo Presidente do PAC;

II – pelo Vice-Presidente do PAC;

III – por representante dos Sócios-Jogadores; e

IV – por mais 4 (quatro) membros.

§ 1º O Diretor Executivo do PAC poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, devendo se ausentar caso deliberadas matérias referentes à pessoa ou ao cargo por ele exercido.

§ 2º Na hipótese de vacância do cargo referido no inciso III, o antigo membro será substituído pelo próximo candidato ao cargo de representante dos Sócios-Jogadores mais bem votado no último processo eleitoral.

§ 3º Na hipótese de vacância de um dos cargos referidos no inciso IV, será empossado o próximo candidato mais bem votado para tal cargo no último processo eleitoral.

§ 4º O membro do Conselho de Administração não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome do PAC em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder com culpa ou dolo ou em violação a lei ou ao estatuto do PAC.

Art. 29. O membro do Conselho de Administração que se ausentar de mais da metade das reuniões do Conselho regularmente convocadas em um ano será destituído do cargo.

Art. 30. É vedado aos membros do Conselho de Administração ocupar cargo no Conselho Fiscal e de Ética.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Art. 31. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre necessário e regularmente convocado.

§ 1º Compete ao Presidente convocar as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de pelo menos dois membros do Conselho. Caso o Presidente não atenda à solicitação em até 7 (sete) dias, a convocação poderá ser efetivada por qualquer dos membros do Conselho.

§ 2º A convocação deverá ser realizada mediante documento por escrito, enviado a cada um dos membros do Conselho por correio eletrônico ou por via física, sempre com o respectivo comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. O documento deverá especificar o local, a data e o horário de realização da reunião, assim como a ordem do dia.

§ 3º Admite-se a participação remota nas reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio que permita ao usuário participar, escutar e intervir livremente na reunião.

Art. 32. As reuniões do Conselho de Administração terão início com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros, devendo para tanto ser considerados como presentes inclusive aqueles que participem remotamente. Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho de Administração regulamentará a forma de realização das reuniões.

Art. 33. Compete ao Conselho de Administração:

I – estabelecer e zelar pela missão, visão, valores e objetivos gerais do PAC;

II – orientar continuamente a administração do PAC, avaliando as funções executivas do Presidente, do Vice-Presidente e da Diretoria Executiva, e fiscalizando o cumprimento deste estatuto, da legislação e das normas das entidades de administração do desporto a que o PAC estiver filiado;

III – conceder licença ao Presidente e/ou ao Vice-Presidente;

IV – propor à Assembleia alterações estatutárias;

V – apontar anualmente auditoria externa, zelando pela rotação mínima a cada quatro anos da empresa escolhida;

VI – autorizar ou constituir as delegações incumbidas da representação do PAC;

VII – processar e julgar os associados do PAC em processos disciplinares, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – conceder moratória, após parecer do Conselho Fiscal e de Ética;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

- IX – elaborar e aprovar seu regimento interno;
- X – propor, debater e decidir sobre normas internas do PAC que não sejam de competência de outros Poderes;
- XI – aprovar plano de ação e orçamento anual apresentados pelo Presidente;
- XII – aprovar o calendário de atividades de cada temporada;
- XIII – aprovar a fixação de prêmios e gratificações pela participação de associados e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes do PAC;
- XIV – aprovar despesas extraordinárias propostas por qualquer dos Poderes do PAC, as quais deverão ser posteriormente submetidas para conhecimento e ratificação pelo Conselho Fiscal e de Ética;
- XV – referendar, quando solicitado, as deliberações do Presidente do PAC;
- XVI – autorizar a celebração de acordos, tratados, convênios e convenções;
- XVII – autorizar a assunção de novos compromissos pelo PAC junto a seus associados ou às entidades de administração do desporto a que estiver filiado;
- XVIII – assessorar a Assembleia Geral em deliberações acerca de omissões e interpretações do presente estatuto;
- XIX – autorizar a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos que impliquem ao PAC responsabilidade financeira em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XX – submeter à apreciação da Assembleia Geral a prestação de contas do exercício anterior, instruída com o parecer do Conselho Fiscal;
- XXI – aprovar a contratação de funcionários e sua remuneração, conforme sugerida pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva;
- XXII – deliberar acerca das taxas e demais emolumentos no âmbito do PAC, inclusive por meio da criação de regimento próprio para tanto;
- XXIII – aprovar a estrutura de governança do PAC;
- XXIV – elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária, pelo menos uma vez a cada semestre;
- XXV – deliberar acerca de assuntos desportivos de interesse do PAC e das equipes que o representam;
- XXVI – deliberar acerca de qualquer objeto cuja competência não seja estatutariamente atribuída a outros Poderes do PAC. Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto quanto aos incisos IV, XI, XVIII, XIX, XX e XXI, para os quais se exigirá voto favorável de ao menos 5 (cinco) dos membros do Conselho.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Seção I – Presidente e Vice-Presidente

Art. 34. O Presidente e o Vice-Presidente do PAC, eleitos pela Assembleia Geral nos termos do art. 24, são responsáveis pela administração do PAC e acumulam a função de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, garantido o direito a voto.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do PAC poderão participar sem direito a voto nas Assembleias Gerais, devendo ambos se ausentarem quando forem deliberadas matérias referentes à pessoa ou aos cargos exercidos por estes.

§ 2º O Presidente, em seus impedimentos e licenças, será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Diretor-Geral.

§ 3º Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o membro do Conselho de Administração mais votado nas eleições para composição do órgão, responderá pela Presidência do PAC e convocará Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição dos cargos vagos, devendo os novos eleitos tomar posse no dia da eleição e completar os mandatos dos antecessores.

Art. 35. Ao Presidente, além do que estabelece este estatuto, compete:

I – administrar o PAC, à luz das deliberações do Conselho de Administração;

II – representar o PAC judicial e extrajudicialmente, perante todo e qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, podendo delegar tal poder ao Vice-Presidente ou constituir procurador;

III – presidir, com direito a voto, as reuniões da Assembleia Geral, exceto quando se tratar de eleição em que o mesmo for candidato e de apreciação das contas de seu mandato;

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto;

V – autorizar despesas e, observado o disposto no art. 33, firmar, em nome do PAC, contratos, convênios, acordos ou quaisquer outros documentos que gerem responsabilidade, ou expedir normas para delegar tais poderes;

VI – assinar cheques e documentos relacionados com os valores e haveres do PAC, podendo delegar tal função ao Vice-Presidente e/ou ao Diretor Executivo;

VII – designar o Diretor Executivo e o nomear após aprovação pelo Conselho de Administração;

VIII – assegurar a manutenção dos instrumentos de controle social e do sítio eletrônico do PAC, em conformidade com o presente estatuto;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

IX – conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros do Conselho de Administração outras incumbências, além das suas atribuições.

Art. 36. Ao Vice-Presidente, também integrante do Conselho de Administração com direito a voto, compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter efetivo, até o final do mandato. Parágrafo único. Além das atribuições estatutárias, o Vice-Presidente poderá exercer quaisquer outras que lhe forem conferidas expressamente pelo Presidente. Seção II – Diretoria Executiva

Art. 37. A Diretoria Executiva é órgão auxiliar do Conselho de Administração e não integra nenhum dos Poderes do PAC.

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva, incluindo o Diretor Executivo, serão ocupados por contratados do PAC, de modo que não podem ser assumidos, a qualquer tempo, por membros de seus Poderes.

§ 2º A indicação do Diretor Executivo é de competência do Presidente, e se submeterá à aprovação e definição da remuneração pelo Conselho de Administração.

§ 3º O Diretor Executivo poderá participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia e do Conselho de Administração, devendo o mesmo se ausentar da reunião quando deliberadas matérias referentes à pessoa ou ao cargo exercido por este.

Art. 38. O Diretor Executivo será o executivo-chefe, ao qual todos os demais órgãos executivos do PAC estarão subordinados, cabendo-lhe:

I – participar e secretariar, sem direito a voto, as reuniões da Assembleia Geral e participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, devendo o mesmo se ausentar das reuniões de ambos os Poderes quando forem deliberadas matérias referentes à pessoa ou ao cargo exercido por este;

II – assinar convocações remetidas aos membros dos Poderes, ressalvadas as hipóteses em que o Estatuto dispor de maneira diversa;

III – assinar correspondências, em geral, podendo delegar tal função por escrito;

IV – orientar a coleta de dados para a elaboração do relatório anual;

V – gerir os demais órgãos executivos, salvo aqueles cuja autonomia for conferida por determinação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

VI – exercer outras funções que lhe sejam designadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

§ 1º Enquanto não for nomeado o substituto, caberá ao Presidente, a seu critério, exercer as funções do Diretor Executivo ou delega-las a outro diretor executivo.

§ 2º A estrutura, a organização e a competência dos demais órgãos auxiliares, assim como outras atribuições do Diretor Executivo, serão definidas através da estrutura de governança do PAC, aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 33. Capítulo IV – Conselho Fiscal e de Ética

Art. 39. O Conselho Fiscal e de Ética é órgão dotado de plena autonomia, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes (ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 40), eleitos pela Assembleia Geral na forma deste estatuto para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Não poderá ser membro do Conselho Fiscal e de Ética o associado que integre o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva, nem qualquer outra função, remunerada ou não, no PAC, bem como seu ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal e de Ética somente podem ser destituídos de seu cargo pela Assembleia Geral, e em condições estabelecidas previamente ao início de seus mandatos.

§ 3º O Conselho Fiscal e de Ética funcionará com a presença de pelo menos metade de seus membros, observadas as regras de composição estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 40, e deverá, na primeira reunião, eleger o seu Presidente, considerando a regra contida no § 3º do art. 40.

§ 4º O Conselho Fiscal e de Ética reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, sendo uma delas para analisar o orçamento e emitir parecer acerca das contas anuais do PAC, e, extraordinariamente, sempre que necessário para o exercício de suas atribuições.

§ 5º O Regimento Interno do Conselho Fiscal e de Ética regulamentará o seu funcionamento, em conformidade com o presente estatuto.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal e de Ética:

I – examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes da entidade;

II – apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre as contas do PAC;

III – fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos competentes no âmbito do PAC;

IV – denunciar ao Conselho de Administração quaisquer condutas que se configurem com infrações às normas do PAC, para apuração, processamento e julgamento;

V – emitir parecer sobre o orçamento anual, sobre despesas extraordinárias e sobre abertura de créditos adicionais;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

VI – emitir parecer sobre o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar sua conversão em dinheiro;

VII – elaborar e aprovar, em conjunto com o Conselho de Administração, o Código de Ética e de Conduta do PAC;

VIII – fiscalizar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta por todos os associados e, sobretudo, pelos integrantes dos Poderes do PAC;

IX – elaborar e aprovar seu regimento interno.

§ 1º No exercício das competências estabelecidas nos incisos IV, VII, VIII e IX do caput, bem como na eleição do Presidente do Conselho, o Conselho se reunirá, funcionará e deliberará considerando sua composição integral de 6 (seis) membros, não havendo diferenciação entre membros efetivos e membros suplentes, e cabendo ao Presidente do Conselho voto de desempate.

§ 2º As competências referidas nos incisos I, II, III, V e VI do caput serão exercidas pelo Conselho considerando sua composição de 3 (três) membros, observada a distinção entre os efetivos e os suplentes.

§ 3º Somente podem ser eleitos Presidente do Conselho os seus membros efetivos, aplicada a distinção referida no caput do art. 39 e no § 2º deste art.40.

TÍTULO V – DA GOVERNANÇA E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 41. O PAC será dirigido em consonância com as diretrizes da gestão democrática, sob a égide dos princípios da participação, da transparência e da descentralização. Parágrafo único. Os integrantes dos Poderes do PAC deverão, em todas as suas atividades, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 42. Consideram-se como atos de gestão irregular ou temerária praticados pelos dirigentes do PAC aqueles que revelem desvio de finalidade na direção da entidade ou que gerem risco excessivo e irresponsável para o patrimônio da entidade sob gestão desses dirigentes, tais como:

I – aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros;

II – obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para o PAC;

III – celebrar contrato com pessoa jurídica da qual o dirigente, seu cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, seja sócio ou administrador, exceto no caso de contratos de patrocínio ou doação em benefício do PAC;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

IV – receber qualquer pagamento, doação ou outra forma de repasse de recursos oriundos de terceiros que, no prazo de até um ano, antes ou depois do repasse, tenham celebrado contrato com o PAC;

V – antecipar ou comprometer receitas referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato, salvo:

a) o percentual de até 30% (trinta por cento) das receitas referentes ao primeiro ano do mandato subsequente; ou

b) em substituição a passivos onerosos, desde que implique redução do nível de endividamento;

VI – formar déficit ou prejuízo anual acima de 20% (vinte por cento) da receita bruta apurada no ano anterior;

VII – atuar com inércia administrativa na tomada de providências que assegurem a diminuição dos déficits e riscos fiscais e trabalhistas;

VIII – não divulgar de forma transparente informações de gestão aos associados;

IX – receber qualquer pagamento, doação ou outra forma de repasse de recursos por cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoa jurídica da qual o dirigente, seu cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, seja sócio ou administrador.

Art. 43. O PAC contará com os seguintes instrumentos de controle social:

I – implantação e manutenção de Ouvidoria;

II – elaboração, pelo Conselho de Administração, de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

III – publicação anual de seus balanços financeiros no sítio eletrônico do PAC, conforme art. 44.

Art. 44. O PAC manterá sítio eletrônico atualizado, no qual publicará as informações relevantes e respectivos documentos acerca da gestão da entidade, incluindo mas não se limitando a:

I – publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;

II – publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;

III – publicação anual de seus balanços financeiros;

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

IV – registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

V – informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo, diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;

VI – informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;

VII – seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII – publicação prévia do calendário anual de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano.

§ 1º Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão do PAC.

§ 2º Ficam dispensadas as publicações concernentes a contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade.

§ 3º Admite-se a possibilidade de que as informações sejam publicadas em página do PAC em rede social ao invés de sítio eletrônico próprio, desde que tal página permita a clara identificação do clube e visualização dos documentos e informações relevantes.

Art. 45. O PAC observará, no tratamento de dados pessoais dos seus associados e de quaisquer terceiros, todos os preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), em especial os princípios da boa fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

TÍTULO VI – DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 47. O PAC terá, anualmente, um orçamento de receita e despesas, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e de Ética, e executado pelo Presidente e pela Diretoria Executiva.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

Art. 48. O Conselho de Administração poderá autorizar despesas extraordinárias, com homologação a posteriori do Conselho Fiscal e de Ética. Parágrafo único. É vedada a antecipação ou o comprometimento de receitas referentes a períodos posteriores ao término dos mandatos dos membros do Conselho de Administração.

Art. 49. Todos os recursos obtidos pelo PAC, assim como eventuais superávits auferidos, serão aplicados na consecução de suas finalidades, isto é, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 50. A receita compreenderá:

- I – taxas de registros diversos;
- II – anuidades, mensalidades, taxas, inscrições e emolumentos pagos pelos associados;
- III – juros e rendas diversas;
- IV – renda de títulos pertencentes ao PAC;
- V – receita oriunda de comercialização e licenciamento de produtos;
- VI – premiações de competições desportivas;
- VII – receita oriunda de prestação de serviços, tais como aqueles oferecidos em escolinhas;
- VIII – receita oriunda de venda de ingressos em eventos desportivos;
- IX – subvenções e doações de qualquer natureza, de origem pública ou privada;
- X – patrocínios, inseridos ou não no contexto de leis de incentivo ao esporte;
- XI – repasses realizados pelo poder público no âmbito de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres;
- XII – receitas oriundas da negociação de direitos de transmissão de eventos;
- XIII – recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiros de Clubes, pela FENACLUBES ou por quaisquer outras entidades listadas no art. 22 da Lei nº 13,756/2018;
- XIV – outras receitas não especificadas neste artigo.

Art. 51. A despesa compreenderá:

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

I – o custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos, da administração do PAC, de seus órgãos, departamentos e unidades;

II – tributos e outros valores devidos aos entes municipais, estaduais e federais;

III – as obrigações de pagamento que se tomarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;

IV – valores eventualmente devidos às entidades de administração do desporto a que o PAC seja filiado;

V – aquisição e locação de bens, móveis ou imóveis;

VI – outras despesas não especificadas neste artigo.

Art. 52. O patrimônio do PAC compreende:

I – bens imóveis;

II – materiais e equipamentos desportivos;

III – troféus e prêmios, insuscetíveis de alienação;

IV – doações e legados;

V – saldos positivos da execução do orçamento, os quais deverão ser aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais do PAC.

Art. 53. A escrituração contábil do PAC observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 54. O próximo processo eleitoral do PAC se realizará no último trimestre de 2020, em consonância com o disposto no art. 22, e observará todos os ditames estabelecidos neste estatuto.

§ 1º Até a posse dos novos eleitos, em 2021, permanecerão vigentes os mandatos dos integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de Ética eleitos pela Assembleia Geral em 22 de dezembro de 2016.

Pasteur Athlétique Club

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á, em até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do presente estatuto, para eleger seu Presidente e Vice-Presidente, aos quais caberão as competências e os direitos determinados por este estatuto nos arts. 34 a 36.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, em até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do presente estatuto, para definir, dentre os seus membros, quais serão membros efetivos e quais serão membros suplentes.

§ 4º Fica imediatamente extinto o Conselho Consultivo do PAC.

Art. 55. Os Regimentos Internos, o Código de Ética e Conduta e as demais normas editadas no âmbito do PAC antes da aprovação do presente estatuto permanecerão válidos no que couber, restando revogadas as disposições que contrariem, total ou parcialmente, o presente estatuto.

Art. 56. O presente estatuto, aprovado pela Assembleia Geral em 02 de fevereiro de 2026, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e será levado a registro pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026

Claire Marie Juliana Meignié

Presidente

Documento assinado digitalmente
CLAIRE MARIE JULIANA MEIGNIE
Data: 31/03/2026 22:15:24-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Pasteur Athlétique Club

Rua das Grumixamas, 99, conjunto 205, Parque Jabaquara - CEP 04349-000 - São Paulo • SP
CNPJ: 47.468.210/0001-72 – e-mail presidencia@pacrugby.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

DocuSign Envelope ID: 8EAB0587-EF37-8881-8223-2B4DF16D7279



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB CNPJ nº 47.468.210/0001-72

Ficam os senhores **associados** do **PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.468.210/0001-72, convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**.

A reunião ocorrerá de forma virtual através da plataforma Google Meet, acessível pelo link:

<https://meet.google.com/rht-fyhc-ryg>

A Assembleia instalar-se-á nos seguintes horários:

- **1ª Convocação:** às **19:00 horas**, com quórum qualificado conforme Art. 21 do Estatuto;
- **2ª Convocação:** às **19:30 horas**, com qualquer número de presentes.

A Assembleia deliberará sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Homologação da carta de renúncia do Sr. Lucien Belmonte aos cargos de Presidente e de Conselheiro de Administração;
2. Declaração de vacância e assunção da Presidência e administrador por sucessão estatutária;
3. Alteração do endereço da sede social;
4. Comunicação da situação financeira da entidade.

São Paulo, 17 de janeiro de 2026.

DocuSigned by:

ACETB84AZFAE4BF

Claire Marie Juliana Meignié
Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Pasteur Athlétique Club

Pasteur Athlétique Club

Rua das Grumixamas, 99, conjunto 205, Parque Jabaquara - CEP 04349-000 - São Paulo • SP
CNPJ: 47.468.210/0001-72 – e-mail presidencia@pacrugby.com.br

Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 813.476 em 06/04/2026 e averbado no registro nº 806.766 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB CNPJ nº 47.468.216/0001-72

Ficam os senhores **assessores** do **PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.468.216/0001-72, convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **02 de fevereiro de 2026** (**segunda-feira**).

A reunião ocorrerá de forma virtual através da plataforma Google Meet, acessível pelo link:
<https://meet.google.com/ht-fyhc-ryg>

A Assembleia instalar-se-á nos seguintes horários:

- 1ª Convocação: às **19:00 horas**, com quórum qualificado conforme Art. 21 do Estatuto;
- 2ª Convocação: às **19:30 horas**, com qualquer número de presentes.

A Assembleia deliberará sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Homologação da carta de renúncia do Sr. Lucien Belvonte aos cargos de Presidente e de Conselheiro de Administração;
2. Designação de vacância e assunção da Presidência e administração por sucessor estatutário;
3. Alteração do endereço da sede social;
4. Comunicação da situação financeira da entidade.

São Paulo, 17 de janeiro de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

Docusign Envelope ID: 8EAB0587-EF37-8881-8223-2B4DF16D7279



PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB

Fundado em 13 de outubro de 1981

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PASTEUR ATHLÉTIQUE CLUB CNPJ nº 47.468.210/0001-72

Segunda-feira 02/02/2026

Local: Reunião realizada de forma distancial.

Lista de Presença:

- Lucien Bernard Mulder Belmonte
- Claire Marie Juliana Meignié
- Nicolas Marcelo Broussain Bravo
- Alain Marie Joseph Girard
- Charles Albert Henri Varani
- Laurent Marie Jacques Girault
- Hervé Salmon

DocuSigned by:

Claire Marie Juliana Meignié

DocuSigned by:

ALAIN GIRARD

Alain Marie Joseph Girard

Signed by:

Charles Albert Henri Varani

Signed by:

NICOLAS BROUSSAIN

Nicolas Marcelo Broussain Bravo

Signed by:

Laurent Marie Jacques Girault

Signed by:

HERVE SALMON

Hervé Salmon

DocuSigned by:

Lucien Bernard Mulder Belmonte

Lucien Bernard Mulder Belmonte

Pasteur Athlétique Club

Rua das Grumixamas, 99, conjunto 205, Parque Jabaquara - CEP 04349-000 - São Paulo • SP
CNPJ: 47.468.210/0001-72 – e-mail presidencia@pacrugby.com.br

Página
000031/000036

Registro Nº
813.476
06/04/2026

Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 813.476 em 06/04/2026 e averbado no registro nº 806.766 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8EAB0587-EF37-8881-8223-284DF15D7279

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: PAC.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 28

Assinaturas: 16

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Abividro-Abividro

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Angélica, 2491

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

16 andar - Cj 162

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, SP 01227200

contato@abividro.org.br

Endereço IP: 189.62.46.1

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Abividro Abividro

Local: DocuSign

06/03/2026 11:53:13

contato@abividro.org.br

Eventos do signatário

Alain GIRARD

alaingirard@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Alain GIRARD
229416302-1074F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 149.102.251.169

Registro de hora e data

Enviado: 09/03/2026 05:38:19

Visualizado: 09/03/2026 14:51:05

Assinado: 09/03/2026 14:56:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2026 14:51:05

ID: 16471c0f-4a8f-488d-b2fb-3032626bdcf5

CHARLES BECK

cvarani@yahoo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Charles Beck
82F4556D13E4C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.70.61.202

Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/03/2026 05:38:19

Reenviado: 10/03/2026 06:00:46

Reenviado: 11/03/2026 05:00:42

Reenviado: 12/03/2026 08:42:13

Reenviado: 12/03/2026 12:53:42

Reenviado: 13/03/2026 05:11:25

Reenviado: 16/03/2026 05:58:39

Visualizado: 16/03/2026 09:10:13

Assinado: 16/03/2026 09:11:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2026 05:39:44

ID: 1ddeb93c-5ce5-485a-b9e8-710ae276b2a1

Cmeignie@gmail.com Meignie

cmeignie@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Cmeignie
ACE7894F19E4F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 191.163.55.105

Enviado: 06/03/2026 11:59:32

Reenviado: 10/03/2026 06:00:46

Visualizado: 10/03/2026 11:14:45

Assinado: 10/03/2026 11:23:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/12/2024 00:08:58

ID: b49b8bf0-ab8a-4162-a61b-45c2a2c56371

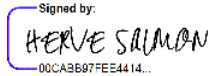
Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 813.476 em 06/04/2026 e averbado no registro nº 806.766 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

Eventos do signatário

HERVE SALMON
hsalmon03@outlook.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

00CAB897FE4414...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:7f0:ba03:fda5:a4eb:b4ad:e80f:e1ea

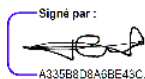
Registro de hora e data

Enviado: 09/03/2026 05:38:21
Reenviado: 10/03/2026 06:00:47
Reenviado: 11/03/2026 05:00:42
Reenviado: 12/03/2026 08:42:13
Reenviado: 12/03/2026 12:53:43
Reenviado: 13/03/2026 05:11:26
Reenviado: 16/03/2026 05:58:39
Reenviado: 16/03/2026 09:24:50
Reenviado: 16/03/2026 13:08:21
Visualizado: 17/03/2026 05:12:36
Assinado: 17/03/2026 05:13:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/03/2026 05:12:36
ID: a92d041e-1f63-4e8c-9f95-16ee9558c854

Laurent Girault
laurentmjg@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Signé par :

A335B8D8A6BE43C...
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 2a09:bac2:347a:26aa::3da:29
Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/03/2026 05:38:20
Reenviado: 10/03/2026 06:00:47
Reenviado: 11/03/2026 05:00:43
Reenviado: 12/03/2026 08:42:14
Reenviado: 12/03/2026 12:53:43
Reenviado: 13/03/2026 05:11:26
Reenviado: 16/03/2026 05:58:40
Reenviado: 16/03/2026 09:24:50
Reenviado: 16/03/2026 09:27:08
Visualizado: 16/03/2026 12:09:53
Assinado: 16/03/2026 12:10:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/03/2026 12:09:53
ID: bd7877b2-1414-4bd4-8363-90287abb133c

Lucien Bernard Mulder Belmonte
lucien@abividro.org.br
CEO
Abividro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

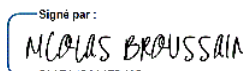
DocuSigned by:

02EC279B38EG466...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:1142:20a7:f948:26a6:afbe:6f9a
Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/03/2026 05:38:20
Visualizado: 09/03/2026 08:46:18
Assinado: 09/03/2026 08:46:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/03/2022 13:54:02
ID: f68649f1-39c2-4723-8fe3-c1a8fc007625

NICOLAS BROUSSAIN
n.broussainbravo@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signé par :

5AC0EA45C84FD425...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:60:82d4:70f0:967e:d356:a211

Enviado: 09/03/2026 05:38:21
Visualizado: 09/03/2026 05:53:34
Assinado: 09/03/2026 05:53:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2026 05:53:34
ID: b774806d-fea2-4301-81d3-46e493e88fae

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Página
000033/000036

Registro Nº
813.476
06/04/2026

Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 813.476 em 06/04/2026 e averbado no registro nº 806.766 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 358,36	R\$ 101,89	R\$ 69,91	R\$ 18,85	R\$ 24,62	R\$ 17,32	R\$ 7,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 598,46

Eventos de entrega intermediários **Status** **Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados **Status** **Registro de hora e data**

Eventos de cópia **Status** **Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas **Assinatura** **Registro de hora e data**

Eventos do tabelião **Assinatura** **Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope **Status** **Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/03/2026 11:59:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:17
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/03/2026 05:38:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/03/2026 09:27:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/03/2026 13:08:20
Entrega certificada	Segurança verificada	09/03/2026 05:53:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/03/2026 05:53:50
Concluído	Segurança verificada	17/03/2026 05:13:00

Eventos de pagamento **Status** **Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Página
000034/000036

Registro Nº
813.476

06/04/2026

Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **813.476** em **06/04/2026** e averbado no registro nº 806.766 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 07/02/2022 08:08:13

Partes concordam em: Alain GIRARD, CHARLES BECK, Cmeignie@gmail.com Meignié, HERVE SALMON, Laurent Girault, Lucien Bernard Mulder Belmonte, NICOL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000035/000036

Registro Nº
813.476
06/04/2026

Protocolo nº 957.321 de 31/03/2026 às 17:07:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **813.476** em **06/04/2026** e averbado no registro nº 806.766 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Associação Brasileira das Indústrias de Vidro:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: contato@abividro.org.br

To advise Associação Brasileira das Indústrias de Vidro of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contato@abividro.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Associação Brasileira das Indústrias de Vidro

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contato@abividro.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Associação Brasileira das Indústrias de Vidro

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 358,36	RS 101,89	RS 69,91	RS 18,85	RS 24,62	RS 17,32	RS 7,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 598,46

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to contato@abividro.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Associação Brasileira das Indústrias de Vidro as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Associação Brasileira das Indústrias de Vidro during the course of your relationship with Associação Brasileira das Indústrias de Vidro.